

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Exma. Sr.^a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____

na qualidade de _____ (1), vem requerer a V. Ex.^a em conformidade, com
o art.º 10º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009,
de 29 de setembro, se digne determinar que mediante a respetiva vistoria a realizar nos termos do art.º
11º do mesmo diploma, lhe seja concedida licença de utilização e funcionamento do recinto de
espetáculos e de divertimentos públicos destinado a _____ (2),
a instalar no prédio ou fração autónoma, situada em _____
_____, freguesia de _____, com
a denominação de _____, e capacidade máxima de
_____ lugares. A entidade exploradora do estabelecimento será _____.
A obra de instalação do estabelecimento encontra-se concluída conforme processo de obras n.º _____.

Pede deferimento,

Assinatura _____

- (1) Proprietário/a; superficiário/a; usufrutuário/a; arrendatário/a; trespassário/a; cessionário/a; etc.
(2) Bares com música ao vivo; Discotecas e similares; Feiras Populares; Salões de Baile; Salões de Festas; Salões
de Jogos Elétricos; Salas de Jogos Manuais; Parques Temáticos.

Junta os seguintes documentos:

- Planta de localização à escala 1/2.000, a adquirir nos Serviços Técnicos da Câmara, assinalando convenientemente o local a que se refere a pretensão.
- Documento comprovativo de legitimidade (certidão de teor, contrato de arrendamento, escritura ou outro documento que confira legitimidade para requerer).
- Fotocópia autenticada do Certificado de inspeção, a emitir por entidade qualificada no âmbito do Sistema Português de Qualidade (art.º 14º D.L. 309/2002 de 16/12).
- Fotocópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil, válida;
- Fotocópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais, válida.

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.